



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução n° 1/2012: (II Série)

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de José Henrique Mendes Moreno, no cargo de Director-Geral da Administração Interna..... 2

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL:

Gabinete do Ministro:

Despacho n° 65/2012:

Aumentando ao efectivo dos Navios da Guarda Costeira..... 2

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 1/2012 (II Série)
de 12 de Janeiro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Fim de Comissão de Serviço

É dada por finda a Comissão Ordinária de Serviço do Dr. José Henrique Mendes Moreno, no cargo de Director Geral da Administração Interna, com efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2012.

Artigo 2.º

Entrada em Vigor

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros, aos 3 de Janeiro de 2012.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

— o s o —

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 65/2012

O Governo, ciente dos desafios e das ameaças que o país tem de enfrentar, estabeleceu no Programa do Governo para a actual Legislação que a garantia da Segurança Nacional é, simultaneamente, uma prioridade e um factor da boa governação e do desenvolvimento, pelo que enquadró a questão Defesa versus Segurança no capítulo do Programa referente à consolidação da democracia, a expansão das liberdades e o reforço da boa governação. Lê-se ainda, no mesmo do-

cumento, que a operacionalização do Conceito Estratégico de Defesa e Segurança Nacional será crucial para a concretização dos objectivos no domínio da Segurança e da Defesa.

Igualmente, esse mesmo documento considera que a segurança marítima é uma das prioridades da Governação, pelo que se deve continuar "... a trabalhar com os parceiros internacionais e países da nossa região para garantir a segurança na região e no Atlântico Médio."

Por conseguinte, as Forças Armadas, o principal instrumento de Defesa Militar da nação contra qualquer forma de ameaça ou agressão, tendo também em atenção o papel de relevo que têm no quadro da Segurança Nacional e que, sem prejuízo da sua missão primária, dedicam-se a outras actividades de interesse para o Estado e a sociedade, devem ser dotadas de meios adequados para o cabal cumprimento da sua missão.

Visando munir a Guarda Costeira de meios navais modernos para melhor cumprir as suas atribuições, nasce o projecto de aquisição de um navio patrulha construído de raiz. De facto, o Navio Patrulha "Guardião", a ser comissionado à Guarda Costeira, foi concebido para patrulhar os espaços marítimos sob jurisdição Nacional, incluindo a Zona Económica Exclusiva, bem como para Operações de Busca e Salvamento e outras de interesse público. A concretização desse ambicioso projecto deve-se a uma conjugação de esforços entre o Governo de Cabo Verde, a Empresa Nacional de Administração dos Portos (ENAPOR) e o Programa de Cooperação Holandesa (ORET).

Tendo o referido navio sido já entregue ao Governo em cerimónia que teve lugar, no Mindelo, no dia 7 de Janeiro de 2012, e impondo-se proceder ao seu comissionamento à Guarda Costeira.

Tendo em conta o ora exposto e considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 25/2011, de 13 de Junho, compete ao Ministro da Defesa Nacional coordenar e executar as políticas em matéria de Defesa e Segurança Nacional, determino:

É aumentado ao efectivo dos Navios da Guarda Costeira, a partir de 15 de Janeiro de 2012, a unidade naval do tipo patrulha, a qual disporá dos seguintes elementos de identificação:

Nome: "GUARDIÃO";

Indicativo de chamada visual (número de amura): - P511;

Indicativo de chamada internacional: - D4GD;

Indicativo de chamada radiotelefónico e endereço radiotelegráfico: PATIÃO.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, na Praia, aos 12 de Janeiro de 2012. — O Ministro, *Jorge Homero Tolentino Araújo*

II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.